



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

### **ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos quatorze dias do corrente mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas e vinte e um minutos, na Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, realizou-se a 02ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal “Thomaz Ribeiro Júnior”, na 17ª Legislatura do Segundo Período Legislativo (anuênio), sob a Presidência do Senhor Luis Fernando Paulino e Secretariada pelo Nobre Edil João Batista Ribeiro Filho, com o comparecimento dos seguintes Vereadores: Sr. Adalberto Rodrigues da Silva, Kácia Maria Nemetala, Paula Elias da Silva, Carlos Mateus Gomes Garcez, Paulo Roberto da Silva e Silvio José Bueno. Ausente o Nobre Edil Luis Gustavo Silva Ribeiro, cuja ausência foi justificada ao Presidente da Câmara. A Presidência solicitou a leitura dos Pareceres respectivos ao PROJETO DE LEI Nº 001/19, de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, requerendo EXTREMA URGÊNCIA, CONFORME OFÍCIO GP/SMAJ Nº 001/19. Em 1ª discussão a Nobre Edil Kacia Maria solicitou um instante, pois esperou se alguém iria falar; e mencionou que como todo ano vem o PDV para votação e desafogar um pouco os gastos do Executivo Municipal com relação aos funcionários e diminuir a folha de pagamento; como do ano passado está tudo correto no projeto de Lei, porém,

pede constar em ata assim como no ano passado e conversando com o Jurídico da Casa, o Executivo Municipal não apresentou na Lei e deixou uma lacuna, fica obscuro, omissivo, no sentido que não menciona se vão pagar os 40% do FGTS, quando se é mandado embora sem justa causa, e pela CLT como os funcionários do Município são Celetistas e tem direito ao FGTS, 40% de multa; e questionado junto ao Jurídico do Executivo, falaram que não foi pago o ano passado e que não teria problema porque seria um acordo das partes, abre mão e renuncia do direito para entrar nessa Lei que entra em vigor, não menciona a validade da Lei; e registrar em Ata que não consta se vai pagar ou não, e se eventualmente lá na frente der um problema; mesmo não foi dado no ano passado, tendo em vista que os trabalhadores tem dois anos para reclamar seus direitos trabalhistas e a Casa já está ciente, que não consta os 40% na Lei, e está de acordo com o Projeto, entende que é para desafogar as contas do Executivo, necessário e o Executivo ter condições de pagar os funcionários com mais qualidade. A Presidência mencionou de se constar em Ata o pedido da Edil Kacia Maria. O Edil Silvio Bueno indagou como assim constar em Ata?. A Edil Kacia Maria explicou sobre as suas palavras. O Edil Silvio Bueno declarou que sim e isso já faz parte. Em 1ª discussão e votação foi o Projeto de Lei nº 001/19, aprovado nominalmente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 02ª Sessão Extraordinária. Sala das Sessões Drº João Monteiro da Silva, em 14 de janeiro de 2019, às 18:24 horas.

Presidente:

1º Secretário: